



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO

**EM FAVOR DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM LARISSA FERNANDES
CHAGAS – COREN SP 1.207.155 TE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO COREN-SP Nº 2267/2022

1

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, representado por seu Presidente, Enfermeiro James Francisco Pedro dos Santos, em cumprimento ao disposto no artigo 8º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 564/2017 e, em respeito ao estabelecido na Resolução COFEN nº 433/2012, **TORNA PÚBLICO O DESAGRAVO DEFERIDO EM FAVOR DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM LARISSA FERNANDES CHAGAS, INSCRITA NO COREN-SP SOB O Nº 1.207.155 TE** que, quando no exercício de sua profissão, foi denunciada de forma leviana perante o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, perante Autoridade Policial, em programa televisivo local veiculado por emissora de televisão pelo Sr. Mateus Henrique de Castro, seu ex-namorado por suposto roubo, furto e ameaça, o que gerou prejuízos no âmbito laboral e pessoal para a profissional de enfermagem.

O fato ocorreu durante a averiguação prévia e análise de denúncia realizada pelo nobre Conselheiro do COREN-SP Sr. Anderson Rodrigues dos Santos, que em averiguação prévia e análise dos documentos acostados aos autos, concluiu pela ausência de pressupostos de admissibilidade frente à denúncia realizada pelo Sr. Mateus Henrique de Castro, ex-namorado da Técnica de Enfermagem Larissa Fernandes Chagas, com o único intuito de macular sua imagem e destruir sua carreira profissional, como forma de retaliação pelo fim do relacionamento, sendo ameaçada anteriormente pelo mesmo, afirmando que faria de sua vida um inferno, caso o relacionamento viesse a terminar. Que após o término do namoro, o Sr. Mateus iniciou uma série de agressões morais, calúnias e difamações, inclusive perante a mídia televisiva local e perante autoridade policial com o intuito de destruir o sustento da Técnica, para que a mesma não tivesse como se sustentar.

A conduta do Sr. Mateus Henrique de Castro, não só afeta a imagem da desagravada, como atenta contra todos os profissionais da enfermagem



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

desrespeitando seus direitos, atacando a prática profissional da saúde, aumentando as estatísticas de violência e desacatando inclusive as regras da Instituição onde tais fatos ocorreram.

Atitudes dessa natureza são vigorosamente repudiadas por este Conselho de Enfermagem, que adotará sempre as providências legais para coibir o desrespeito aos direitos do profissional de Enfermagem quando no exercício da profissão.

Face ao exposto, o Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, por unanimidade, no uso de suas atribuições, defere a representação formulada, **TORNANDO PÚBLICO O DESAGRAVO REALIZADO EM FAVOR DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM LARISSA FERNANDES CHAGAS COREN-SP 1.207.155 TE**, em decorrência de agressões morais, calúnias e difamações, perante o COREN-SP, a mídia televisiva local e perante autoridade policial. O nobre Conselheiro do COREN-SP, Sr. Anderson Roberto Rodrigues, solicita na solicitação de ofício do desagravo público, ao ser consolidado pelo COREN-SP, que seja concedido mesmo espaço televisivo ofertado ao falso denunciante e agressor neste desagravo pela emissora SBT, à desagravada. O COREN-SP repudia de forma veemente o comportamento agressivo e desrespeitoso do Sr. Mateus Henrique de Castro que violou não só a Constituição Federal, mas também as próprias leis que regem o exercício dos profissionais de Enfermagem.

Proferida a leitura do presente desagravo público na Sessão Solene, ocorrida nesta data, na Sede do COREN-SP, sito à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, determino a divulgação da presente nota em conformidade com o que estabelece o artigo 5º da Resolução COFEN nº 433/2013, que dispõe sobre o procedimento de desagravo público.

São Paulo, 15 de setembro de 2023.

JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
COREN-SP 83.543